

**LEI N 10 DE 16 MARÇO DE 2007.**

**“Dispõe sobre criação de uma banda musical no Município de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, e contém outras providências”.**

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, MG, no uso de suas atribuições na forma da lei, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Município de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, uma Banda Musical que deverá ser composta por membros do Conselho Municipal de Patrimônio e Cultura do município.**

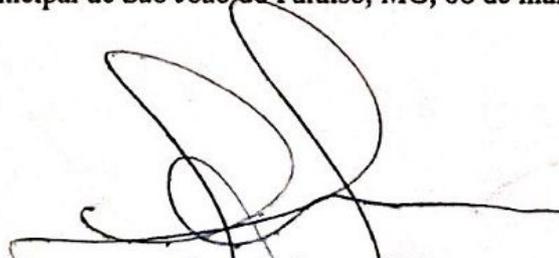
**Art. 2º - A Banda Musical terá por finalidade precípua participar de eventos cívicos notoriamente conhecidos e solenidades oficiais, sempre que requisitada e autorizada oficialmente pelo poder competente.**

**Art. 3º - O Poder Executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar a presente lei.**

**Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações específicas no orçamento vigente.**

**Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, MG, 08 de março de 2007.

  
**José de Sousa Nelci**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SANCIONADO**  
EM   
**José de Sousa Nelci**  
PREFEITO MUNICIPAL